

PROCESSO Nº: 0801559-06.2023.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIAL MATERIAL DE CONSTRUCAO CASTRO LTDA
22ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL TITULAR)

arc

DECISÃO

Trata-se requerimento formulado pela Fazenda Nacional para fins de alienação particular do bem penhorado nestes autos (Matricula nº 4.861 - Casa nº 2097, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, edificada no Lote de terreno próprio nº 05, quadra "B", do 1º Loteamento Jardim Jussara - Imbiribeira), nos termos dos artigos 879, inciso I, CPC/2015.

Defiro o pedido da União - Fazenda Nacional (id. 4058300.32244131).

Para tanto, atendendo-se ao disposto no art. 880, § 1º, do CPC/2015, fixo as seguintes condições para a concretização da alienação:

- a) prazo de um ano;
- b) publicidade por qualquer meio idôneo, podendo ser utilizada a plataforma COMPREI da PGFN (comprei.pgfn.gov.br), competindo ao interessado buscar diretamente informações sobre a situação do bem desejado;
- c) o preço mínimo é o preço da avaliação; após o prazo de 6 (seis) meses da divulgação no COMPREI poderão ser aceitas propostas abaixo do preço mínimo, caso seja de interesse da Fazenda Nacional e seja apresentada justificativa, com concretização do ato após decisão judicial a respeito;
- d) o pagamento poderá ser feito de forma parcelada, a critério do credor, nos termos da Portaria n. 79/2014 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cabendo ao credor informar ao interessado se alguma CDA exigida na execução não pode ser parcelada por exigência legal;
- e) em se tratando de venda parcelada bem imóvel, este será mantido em garantia até o pagamento final da alienação, por hipoteca ou manutenção da penhora, salvo se a Fazenda requerer a garantia de outra forma;
- f) a comissão de corretagem será de 5% (cinco por cento) do valor do negócio (art. 24 do Decreto 21.981/32).

Para facilitar eventual alienação, o eventual interessado poderá ter acesso ao bem penhorado para avaliação e constatação do estado de manutenção, mediante prévio ajuste com o devedor ou depositário

Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano.

Intime-se o executado acerca da alienação judicial.



Processo: 0801559-06.2023.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

JAIME TRAVASSOS SARINHO - Magistrado

Data e hora da assinatura: 08/10/2024 12:19:53

Identificador: 4058300.32473057

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24100712175401300000032575551